

preside, trata de necessarios e por isso
para a Verdade se digna indicar-me
sustentavel para a constituição
o corpo de delictos. — Deus, Gr
de v. O. P. m. S. de v. (a) Dep. m. P. m.

fo Procurador Regio de Lisboa
O seguinte officio não foi registado no lugar com-
petente, por ordem superior. Vide a observação á
margem de f. 61.º d'este livro.

1895
ellano
11
impre

A legislação reguladora da liberdade d'imprensa
ainda hoje se não pode conside-
rar correctamente consentânea com
os principios que devem discriminar
a responsabilidade e impôr aos que da
mesma abusarem. — E como não é
licito comprehender o justo exercicio de
liberdade sem a correspondente e pro-
porcional responsabilidade acontece
que entre nós a imprensa frequentes
vezes se excede, substituindo o conselho
avisado pelo apodo agioutos e a dis-
cussão severa pela investiva attribui-
nã. — Ao Governo e ao seus imme-
diatos delegados inumbe, por um
lado manter pleno livre e desa-
sombado o exercicio da imprensa e
discuti os actos publicos e assim
esclarecer a opinião, por outro e' deves
ser em nome da mesma liberdade
reprimi os abusos que a offendem e
violam procurando quanto lhes
fôr dado fazer recaptar a pena sobre o
vereladouro delinquente. — Não é
porém só os abusos que as discus-
sões politicas podem organizar

Simões

que sempre repunim, outro ponto e
 nas menor grave se impõe hoje a nova
 consideração: "O ultraje á moral pu-
 blica por meio de publicações = repe-
 tim-se com manifesto escândalo da
 opinião = a consciência publica pro-
 testa contra esta degradação e os po-
 deres publicos, nas devesm abdicar dos
 seus direitos a pôr um dique a essa
 corrente que comprometa a aviltar,
 incumbindo-lhes pois, sem de modo
 algum se tornarem censores ou crí-
 ticos, intervir todas as vezes que a
 moral for publicamente ultraja-
 da e exigir a quem compete a
 responsabilidade por taes attentados.

Os abusos de manifestações
 de pensamento por meio da imprensa
 periodica augmentam e aggra-
 vam-se de dia para dia pela publi-
 cação de artigos largamente impio-
 sos já contra o systema monar-
 chico representativo fundado na
 Carta Constitucional e nos seus
 actos addicionaes já em violentas
 phrasas com offensa directa ao
 respeito e consideração devida aos
 altos poderes do estado. — A
 continuação d'este estado de coisas
 fomentando o desrespeito ás ins-
 tituições, anima a maiores pusa-
 catas pela ausencia da punição
 e anima a torna uma agente
 poderoso de anarquia nos espiri-
 tos e consequentemente um in-

centivar a desordem no meio social,
Urge pois promover de remedio, cohi-
bido os abusos, e simplesmente os
abusos mantendo a livre, sensata e
judiciosa discussão a qual muitas
vezes tem prestado e poderá prestar
relevantes serviços ao interesse do
Estado, mas sempre com o afastá-
mento completo de toda a apre-
ciação incorrecta em que possa con-
côrrer para agravar ou ferir o prin-
cipio fundamentais da actual organi-
sacão politica e do actual systema
monarchico representativo.

As considerações que acabo de refe-
rir e que se encontram scriptas
em varios documentos officiaes que
existem archivados n'esta Procu-
doria Geral da C^a suaõ tomada por
V^h na devida consideracão e applicacão
das no seu correcto critério a fim
de que os agentes do obnstituto Pu-
blico seus subordinados tomem co-
nhecimento das responsabilidades
opelo abuso de liberdade de impren-
sa e tomen effectiva nos termos
da legislação geral nas esqweuendo
o diploma de 29 de Mayo de 1870,
procedendo por forma que a sua
intervençãõ nos tribunaes judiciaes
naõ seja a expressãõ de um sentimento
particular, mas simples e unicamente
o cumprimento da intervençãõ dos
agentes do M. P. como represen-
tantes da sociedade nos termos

e pela forma que está fixada no seu respectivo regulamento. — Ainda delembrando a V.ª a parte final da circular de 12 de Junho de 1886, publicada no Diário do Governo n.º 38 de 21 de Junho do mesmo anno em harmonia com a qual os delegados aquies do C.º em 1ª instancia devem dirigir a instancias dos respectivos processos. — Por ultimo V.ª deverá informar ~~me~~ mensalmente dos processos que actualmente estão instaurados ou pendentes por abuso de liberdade de imprensa, do que de futuro se instaurarem e dos termos que se lhes seguirem e sem assim me informará de qualquer omissão que haja por parte dos delegados de pendentes d'essa Procuradoria Regia. @ 4.ª de Junho de 1886

1886
Junho
28

Procurador Regio R. Pinto
 Approvo a minuta que
 V.ª me enviou no seu officio, de 28 de
 Junho corrente mes de Junho da petição
 em que o seu Delegado no J.º para de Co-
 mares de Lisboa requer algumas di-
 ligencias para constituir o corpo de
 Delictos no processo mandado instaurado
 sobre a morte do Affonso, de ven-
 do o Delegado R. V.º proceder com urgen-
 cia ás diligencias e depoimentos de
 testemunhas por elle indicadas.
 Deus Guarde etc. Tequima Pinto.

A. B. P. em
 Filmes